

Dúvidas sobre a Minuta de Resolução do Programa de Gestão de Trabalho da UFRN

1. Vou ser obrigado a participar do Programa de Gestão de Trabalho?

Caso a proposição da minuta seja aprovada nas devidas instâncias, estará instituído o Programa de Gestão do Trabalho - PGT em toda a UFRN, para todos os servidores, com início condicionado ao registro dos respectivos Planos Institucionais.

2. Quem pode participar do Programa de Gestão de Trabalho?

Uma vez aprovada a Resolução, todos os servidores técnico-administrativos em educação com ou sem função de gestão e docentes em função de gestão estarão inseridos no programa.

3. Bolsista pode participar do Programa?

Não. O PGT é destinado aos servidores da instituição.

4. Docentes do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico podem participar do Programa?

Apenas enquanto estiverem exercendo função de gestão.

5. Enquanto servidor, como faço para aderir ao Programa de Gestão de Trabalho?

O Programa não será em formato de adesão. Assim, uma vez aprovado, toda a instituição passará a organizar suas atividades nos moldes do PGT, com a elaboração dos Planos e com a realização das atividades do servidor por meio de entregas.

Os dirigentes das unidades deverão indicar no Plano Estratégico a possibilidade de execução das modalidades presencial ou teletrabalho por parte da unidade de localização.

Só assim, o servidor poderá escolher, juntamente com a chefia, a modalidade de trabalho diversa daquela padrão do sistema (presencial) por meio do registro no Plano Individual de Trabalho, levando em consideração os requisitos apresentados na minuta.

6. Se a unidade de administração não indicar a possibilidade de teletrabalho, a minha unidade de localização pode fazer teletrabalho?

Não. A possibilidade de teletrabalho de qualquer unidade está condicionada à indicação da modalidade no Plano Estratégico da Unidade de Administração.

7. Quanto tempo a unidade terá para cadastrar esses planos?

A proposta da minuta é que as unidades terão 18 meses para se organizarem e cadastrarem os Planos no sistema POLARE.

8. Se a minha unidade não tiver a estrutura com a figura do dirigente ou gestor ou chefia imediata. Como me encaixo no modelo do PGT?

As figuras de gestão utilizadas na minuta podem coincidir, a depender da estrutura da unidade, sem prejuízo de elaboração e acompanhamento dos planos. Chefia imediata e gestor, gestor e dirigente, chefia imediata e dirigente, etc...

Assim, o dirigente da unidade de administração pode designar os papéis do gestor conforme caso em concreto.

9. Sou servidor de um setor cuja essência de atividades é o atendimento, não poderei realizar teletrabalho?

Preliminarmente deverá ser verificado se o dirigente da unidade de administração a qual você está lotado fará a indicação da modalidade de teletrabalho no Plano Estratégico da Unidade de Administração. Uma vez tendo a indicação, a chefia imediata da sua unidade de localização deverá avaliar as especificidades das atividades desenvolvidas no setor, a capacidade de funcionamento, os recursos tecnológicos necessários para realização de seu trabalho e o seu perfil para a partir daí decidir, juntamente com você, a sua possível participação na modalidade.

10. Os Planos e Relatórios não sobrecarregarão os gestores?

Os relatórios serão elaborados automaticamente pelo sistema. Apenas os relatórios trimestrais e anuais terão campos abertos para o gestor relatar dificuldades no período, melhorias, ou outra informação que julgar importante.

Os Planos serão elaborados uma vez ao ano. Poderão ser atualizados sempre que necessário e o Plano Individual de Trabalho será dinâmico. Em tempo real, servidor e/ou chefia imediata poderão atualizar (incluindo, alterando ou excluindo entregas).

11. Caso a chefia imediata da unidade de localização não elabore o Plano Gerencial da Unidade de Localização como fica a execução das atividades do setor e dos servidores?

Até a elaboração do Plano Estratégico da Unidade de Administração, assim como dos demais planos, que terão o prazo de até 18 meses para serem cadastrados no sistema, a execução das atividades dos servidores e respectivo acompanhamento pela unidade se dará nos moldes atuais: modalidade de execução de atividade exclusivamente presencial, com os

modelos de planejamento atual e com o sistema de frequência do ponto eletrônico.

12. Em casos de licenças ou afastamentos, o que acontece com os Planos Individuais de Trabalho dos servidores?

As entregas do servidor ficarão suspensas enquanto durar o período da licença/afastamento. Caso existam outros servidores na unidade, a chefia poderá realocar as demandas para eles, desde que não os sobrecarregue.

13. No caso de trabalhos que tenham demandas não previstas previamente, como se dará a atualização do tipo de entrega a ser feita no Plano Individual de Trabalho?

O Plano Individual de Trabalho poderá ser alimentado diariamente e em tempo real pelo servidor e/ou chefia imediata. Existirão as atividades e entregas planejadas previamente, porém quaisquer novas demandas poderão ser acrescentadas na medida em que surjam.

14. O que é a "entrega"? O Plano Individual de Trabalho atualizado ou o cumprimento deste?

Entrega é o resultado do esforço empreendido na execução de uma atividade, sendo definida no Plano Gerencial da Unidade de Localização. Ou seja, é o cumprimento do que está previsto no Plano Individual de Trabalho do servidor.

15. As atividades de saúde, principalmente envolvendo atendimentos individuais e promoção, possuem complexidade difícil de ser traduzida em entregas previamente definidas. Como proceder?

O atendimento, o planejamento e execução das atividades de promoção, o registro de prontuário podem ser consideradas como uma entrega, inclusive devem estar no Plano Individual de Trabalho como entregas, caso aplicável ao caso em concreto.

16. Caso minha principal atividade seja atendimento, o tempo que estou disponível, mesmo que não ocorra efetivamente o atendimento, será computado?

Segundo a minuta, a presencialidade será uma entrega como outra dentro do Plano Individual de Trabalho. Assim, caso a atividade do servidor seja sob demanda (como atendimento, por exemplo), e não haja nenhuma no período, o servidor terá a entrega da presencialidade realizada.

17. A unidade na qual estou lotado sinalizou ambas as modalidades de trabalho. Eu sou obrigado a aderir ao teletrabalho?

Não. A sinalização da possibilidade de executar as atividades em teletrabalho não obriga o servidor a aderir a tal modalidade.

18. Optando por exercer minhas atividades 100% no formato presencial, estarei submetido ao modelo de entregas?

Sim. Toda a Instituição ficará submetida à organização do trabalho no formato de entregas conforme estabelecido na proposição da minuta do Programa de Gestão de Trabalho na UFRN.

19. Trabalho por projetos, razão pela qual a entrega não será diária e sim dentro de um prazo planejado. Como cadastrar essa entrega no Plano Individual?

As entregas para quem trabalha com projetos podem ser definidas em termos das etapas planejadas para o mesmo, considerando cronograma previamente estabelecido. Portanto, enquanto aquela estiver sendo executada, deve ser repetida no Plano Individual de Trabalho do servidor.